



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PRESIDENTE ALVES

Conforme Lei Municipal nº 1778, de 11 de Fevereiro de 2016

[www.presidentealves.sp.gov.br](http://www.presidentealves.sp.gov.br)

Terça-feira, 28 de Março de 2017

Ano II | Edição nº 112

Página 1 de 5

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de PRESIDENTE ALVES, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de PRESIDENTE ALVES poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.presidentealves.sp.gov.br](http://www.presidentealves.sp.gov.br)

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.diariooficiaeletronico.jor.br/presidente\\_alves](http://www.diariooficiaeletronico.jor.br/presidente_alves)

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### **Prefeitura Municipal de PRESIDENTE ALVES**

CNPJ 44.555.688/0001-41

Rua Vereador Luiz Michelan Filho, nº 73 – Centro - Telefone: (14) 3587-1271

Site: [www.presidentealves.sp.gov.br](http://www.presidentealves.sp.gov.br)

Email: [secretaria@presidentealves.sp.gov.br](mailto:secretaria@presidentealves.sp.gov.br)

Site do Diário Oficial Eletrônico: [www.diariooficiaeletronico.jor.br/presidente\\_alves](http://www.diariooficiaeletronico.jor.br/presidente_alves)

#### **Câmara Municipal de PRESIDENTE ALVES**

Rua Messias Tomaz de Paiva nº 35 – Jd. Colina do Sol

Telefone: (14) 3587-1247 – (14) 3587-1457

Site: [www.cmpresidentealves.sp.gov.br](http://www.cmpresidentealves.sp.gov.br)

Email: [camara@cmpresidentealves.sp.gov.br](mailto:camara@cmpresidentealves.sp.gov.br)

### SUMÁRIO

#### **ENTIDADES**

#### **PAG.**

**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL .....**

**05 DE 05**



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de PRESIDENTE ALVES garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.presidentealves.sp.gov.br](http://www.presidentealves.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.presidentealves.sp.gov.br](http://www.presidentealves.sp.gov.br).





# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PRESIDENTE ALVES

Terça-feira, 28 de Março de 2017

Ano II | Edição nº 112

Página 2 de 5

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

ATOS OFICIAIS

### LEI Nº 1.805, DE 27 DE MARÇO DE 2017

**“Dispõe sobre a Criação do CME – Conselho Municipal de Educação do Município de Presidente Alves, e dá outras providências”.**

**VALDEIR DOS REIS**, Prefeito Municipal de Presidente Alves, Comarca de Pirajuí, Estado de São Paulo, etc., no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica criado o Conselho Municipal de Educação - CME, órgão normativo, consultivo e deliberativo do Município de Presidente Alves.

**Art. 2º** Compete ao Conselho Municipal de Educação:

- I** - fixar diretrizes para organização do sistema municipal de Ensino;
- II** - colaborar com o Poder Público Municipal na formulação da política e na elaboração do plano municipal de educação;
- III** - zelar pelo cumprimento das disposições constitucionais, legais e normativas em matéria de educação;
- IV** - exercer atribuições próprias do poder público, conferidas em lei em matéria educacional;
- V** - exercer, por delegação, competência próprias do poder público estadual em matéria educacional;
- VI** - assistir e orientar os poderes públicos na condução dos assuntos educacionais no Município;
- VII** - aprovar convênios, acordos e ajustes de ação interadministrativa que envolvam o Poder Público Municipal e as demais esferas de governo ou, ainda, do setor privado;
- VIII** - propor normas para a aplicação de recursos públicos, em educação, no Município;
- IX** - propor medidas ao Poder Público Municipal relativas à assunção de suas responsabilidades em relação à educação infantil e ao ensino fundamental;
- X** - propor critérios para o funcionamento dos serviços escolares de apoio ao educando tais como a merenda escolar e transporte;
- XI** - manifestar-se, perante as instâncias competentes, sobre a instalação e funcionamento de estabelecimentos de ensino de todos os níveis situados no Município;
- XII** - opinar sobre assuntos educacionais;
- XIII** - elaborar e alterar o seu regimento;
- XIV** - sugerir medidas para o aperfeiçoamento e melhoria da qualidade de ensino.

**Art. 3º** O Conselho Municipal de Educação - CME será composto pelos seguintes membros:

- I** - 1 (um) representante da Coordenadoria Educacional;
- II** - 2 (dois) representantes dos professores da Rede Municipal de Ensino;
- III** - 1 (um) representante dos servidores municipais da área de educação;
- IV** - 1 (um) representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PRESIDENTE ALVES

Terça-feira, 28 de Março de 2017

Ano II | Edição nº 112

Página 3 de 5

**V** - 01 (um) representante da Diretoria Municipal de Assistência Social;

**VI** - 02 (dois) representantes de pais de alunos;

**VII** - 01 (um) representante de entidades sem fins lucrativos, com sede no Município, com atuação na área pedagógica.

**Parágrafo único.** Cada representante titular terá o seu respectivo suplente, que o substituirá nas ausências e impedimentos legais.

**Art. 4º** O Mandato dos membros do Conselho Municipal de Educação será de 04 (quatro) anos, permitida a recondução.

**Art. 5º** O exercício público das funções de membro do Conselho não será remunerado, sendo considerado serviço público de relevância para o Município.

**Art. 6º** O Conselho Municipal de Educação escolherá seu presidente, vice-presidente e secretário entre seus membros na primeira reunião de instalação.

**Parágrafo único.** O Conselho deverá elaborar e aprovar o Regimento Interno contendo a forma de deliberação das decisões, quorum, atribuições, casos de impedimentos, perda de mandato e vacância.

**Art. 7º** A lei Orçamentária anual deverá consignar os recursos necessários ao funcionamento e manutenção do Conselho Municipal de Educação.

**Art. 8º** As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

**Art. 9º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

### PAÇO MUNICIPAL GERALDO CARVALHO LOPES

Presidente Alves, 27 de março de 2017

a.a

**VALDEIR DOS REIS**  
**Prefeito Municipal**

Registrado na DATA SUPRA

a.a

**SÉRGIO CÉLIS DA FONSECA**  
**Resp. pelo Exp. da Secretaria**  
**Portaria nº 027, de 18/01/2016**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PRESIDENTE ALVES

Terça-feira, 28 de Março de 2017

Ano II | Edição nº 112

Página 4 de 5

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

ATOS OFICIAIS

### GABARITO – CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2017



### GABARITO

Concurso Público nº 01/2017 - Prefeitura Municipal de Presidente Alves



ASSISTENTE SOCIAL									
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
A	C	B	B	D	D	C	B	B	C
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
C	A	B	B	B	C	B	A	D	A

CONTADOR									
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
C	B	B	D	A	D	C	B	B	C
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
A	C	D	B	A	C	A	C	A	D

FARMACÊUTICO									
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
A	C	B	B	D	B	B	C	D	C
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
A	D	B	A	C	C	A	A	D	D

FISCAL									
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
C	A	A	A	D	C	B	C	C	A
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
D	C	D	C	B	A	A	B	C	A

PROCURADOR JURIDICO									
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
B	B	D	A	C	B	C	D	C	B
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
C	C	C	A	A	A	C	B	C	A

TÉCNICO DE ENFERMAGEM									
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
D	A	B	D	D	D	D	A	C	A
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
D	D	B	D	C	A	D	D	B	C

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.  
Presidente Alves / SP, 27 de Março de 2017.

Valdeir dos Reis  
Prefeito Municipal.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PRESIDENTE ALVES

Terça-feira, 28 de Março de 2017

Ano II | Edição nº 112

Página 5 de 5

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

ATOS OFICIAIS

GABARITO – PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 01/2017



### GABARITO

Processo Seletivo nº 01/2017 - Prefeitura Municipal de Presidente Alves



AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS									
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
A	D	C	A	A	C	B	C	D	D
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
A	B	D	A	C	A	C	B	C	C

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.  
Presidente Alves / SP, 27 de Março de 2017.

Valdeir dos Reis  
Prefeito Municipal.